

# FAST-FASHION COMO OBSOLESCÊNCIA PROGRAMADA DA INDÚSTRIA TÊXTIL - UM CAMINHO RÁPIDO PARA A INSUSTENTABILIDADE

## Introdução aos temas - resumo expandido

A indústria do vestuário, como resalta Anguelov (2015) é uma das mais importantes do planeta, e a emergência de seus parques fabris marca o momento em que a economia deste torna-se industrializada. Desde sempre é um setor fundamental da economia de todo o planeta. A lógica de produzir vestimenta de boa qualidade e durabilidade, que cumpra a função básica de vestir, proteger seu usuário dos elementos, e a função social, também básica, de distinguir seus usuários socialmente, pelo estilo, desenho, cores e outras características da peça de vestuário que escolhe (ou pode) vestir, é subvertida por um segmento da indústria - o chamado Fast-Fashion. A autora e professora finlandesa Kirsi Niinimäki define fast-fashion como um modelo de negócios da indústria da moda cujo objetivo é oferecer novidades frequentes aos consumidores, na forma de peças de vestuário de baixo custo, inspirada nas tendências do momento (NIINIMÄKI et al, 2020). O fast fashion, entretanto, é apenas a roupagem que a obsolescência programada assume na indústria da moda.

**Palavras-chave:** Fast Fashion. Obsolescência Programada. Sustentabilidade.

## Objetivo geral

Este artigo se propõe como um ensaio teórico que visita fontes secundárias, científicas e jornalísticas, com o fim de fundamentar e amparar um argumento de discussão: No caso em tela, O inimigo da sustentabilidade não é a indústria ou qualquer modelo econômico, mas, sim, a velocidade com que substituímos bens de consumo que, fisicamente, ainda devem estar bons para uso, e cuja produção causa impactos ao meio ambiente - que até poderiam ser absorvidos pelos sistemas naturais, se essa substituição fosse mais lenta. Busca-se fundamentar que, como prática de produção e marketing, no tema tratado por este artigo, o inimigo (da sustentabilidade), portanto, é a obsolescência programada e suas diversas faces nas indústrias específicas. Na indústria da moda, é o fast fashion. Desta forma, este artigo tem como objetivos:

1. Discutir o fast fashion como manifestação de obsolescência programada.
2. Evidenciar os impactos sociais e ambientais desse modelo de negócio.
3. Refletir sobre a necessidade de superar práticas produtivas insustentáveis, sem rejeitar os benefícios materiais da industrialização e da economia de escala.
4. Argumentar que a sustentabilidade só pode ser atingida com a rejeição da mentalidade do desperdício e a priorização da durabilidade, reparabilidade e reciclabilidade dos bens de consumo.

## Fast Fashion - baixo preço, alto custo

A busca pelo acesso ao estilo de forma acessível a qualquer um, não é alcançada sem sacrifícios pesados à ética, aos direitos humanos e ao meio ambiente. O modelo fast-fashion, ao buscar seguir as últimas tendências da moda, promove a adoção de vestuário de **baixo preço e qualidade**, cujos excedentes de estoque são destinados, nunca usados, diretamente aos aterros de lixo - não por deterioração material das peças (embora a qualidade de produção seja mínima), mas sim porque a moda muda. De tal forma que a **baixa qualidade** dos tecidos e materiais é decidida por puro pragmatismo mercantil - essas roupas serão usadas poucas vezes, talvez apenas uma única vez, dado que a tendência de consumo, cujo estilo perseguem, será

imediatamente substituída por uma nova tendência. Sua durabilidade não é uma preocupação dos fabricantes, tampouco de seus consumidores. O **baixo preço** deve-se ao próprio modelo de negócios do fast-fashion - produtos com um ciclo de produção e vida útil reduzidíssimo, destinado a consumo de massa no mercado global. Os pontos de venda em que serão comercializadas - lojas virtuais (Shein, Temu, Amazon, Mercado Livre, entre outras) ou lojas de departamentos, focam em grandes volumes de venda a clientes com limitado poder de compra. Assim sendo, o controle sobre os custos de produção torna-se essencial, escolhendo a alternativa mais barata de cada matéria prima, insumo ou tecnologia utilizada (tecidos, corantes, aviamentos, maquinário). A própria escolha de onde posicionar as unidades fabris segue a busca por reduzido custo, dando preferência a países com baixos salários e pouca regulamentação ambiental.

O fast fashion, entretanto, é apenas uma face, bastante visível, da prática da obsolescência programada. Tal prática consiste de programar a substituição de bens de consumo antes do que sua qualidade intrínseca obrigaria a troca dos mesmos, por parte dos consumidores. A indústria em geral, tomou emprestada, neste aspecto, uma página do manual de marketing da indústria da moda. Troca-se de carro ou de telefone por questões de estilo, mais do que por questões de necessidade (pelo menos nas economias centrais). Mas a obsolescência programada vai muito além de simples “moda”. Chega à imoralidade (sob o ponto de vista da sustentabilidade) de sabotar os produtos no projeto, na produção, ou nas atualizações por software, para que falhem em data de escolha do fabricante.

O alto custo do fast-fashion é invisível na etiqueta, pois os preços ao consumidor final apenas incluem, em sua equação de precificação, aqueles custos incorridos financeiramente na produção, logística, comercialização e tributos da cadeia produtiva da moda. Os custos invisíveis, entretanto, são de grandes proporções. Quanto aos custos sociais, vamos apenas aludir a eles neste trabalho. Tal tema, que envolve questões psicológicas, implicações morais do marketing, até a imputabilidade legal por desdobramentos infelizes do ataque à autoestima dos consumidores de mídias sociais, em especial (palco de grandes investimentos em publicidade de moda) merece um estudo mais aprofundado. Os custos ambientais, como danos a mananciais hídricos, depósito de materiais não biodegradáveis, especialmente os microplásticos, apenas recentemente começaram a ser estimados e já assustam por suas dimensões. Šajn (2019), traz dados de várias fontes que apontam consumo de 79 bilhões de m<sup>3</sup> de água (em 2015) pela indústria da moda. Também aponta que, apesar do crescimento da reciclagem de plástico mundial, especialmente PET (um dos poucos tipos de plástico realmente recicláveis), uma simples carga de roupas de poliéster descartada gera algo como 700.000 fibras de microplásticos.

O relatório “The pulse of the fashion industry 2023” (GLOBAL FASHION AGENDA & THE BOSTON CONSULTING GROUP, 2023) aponta o grande impacto nas bases hídricas de água potável no mundo, especialmente em regiões de grande produção. O relatório “The Water Risks and Opportunities facing Apparel and Textile Clusters 2023” (WWF, 2023), aponta regiões como Brasil, Índia, China, Paquistão, bem como vários países mediterrâneos como em situação de médio a alto risco de desabastecimento de água potável - situação em que a prática de fast fashion é duplamente nociva pois: 1 - A produção de vestuário é, inerentemente, grande consumidora de água (ŠAJN, 2019), e suas plantas industriais concorrem com abastecimento humano, animal e agropecuário; 2 - A poluição gerada pela fabricação e descarte de vestuário com alta incidência de fibras sintéticas agrava o problema, pois torna muitas fontes de água

potável, como os rios e lagos onde essas plantas industriais se estabelecem e abastecem poluídas e impróprias para consumo.

É evidente que tais danos ambientais tem consequências econômicas e sociais. A exaustão dos recursos hídricos, causa desabastecimento de alimentos, com fome e preços mais elevados deste tipo de alimento no mercado (por escassez). Os mananciais poluídos causam danos ambientais e doenças aos vegetais, animais e pessoas no seu entorno, e precisarão de esforços humanos e recursos financeiros e econômicos para sua eventual recuperação. O baixo preço da etiqueta não reflete nem ao menos uma ínfima parte dos custos transferidos para a sociedade como um todo. O fast fashion apresenta-se, portanto, como um exemplo textual de prática insustentável.

### **Obsolescência programada - uma rápida definição**

A obsolescência programada surgiu como um cartel entre os maiores fabricantes de lâmpadas do mundo, em 1924. Os membros acordaram a criação de um órgão de pesquisa e fiscalização dos produtos, uns dos outros, e fixaram uma duração máxima permitida, em horas de uso, para seus produtos. O acordo chega ao requinte de determinar penalidades financeiras aos membros que, eventualmente, voltem a fazer um produto de qualidade acima do permitido pelo cartel. Tais práticas chegaram a quintuplicar as receitas dos membros do cartel (KRAJEWSKI, 2014; MONOPOLIES AND RESTRICTIVE PRACTICES COMMISSION, 1951; UNITED STATES. District Court S.D. Calif., U.S. v. General Electric Co., sentença de 4 nov. 1949).

Mesmo nos setores em que não há cartelização, e em que a competição é mais acirrada, o fato de que os principais fabricantes utilizam muitos dos mesmos fornecedores em suas cadeias produtivas, acaba por homogeneizar as práticas de mercado. Fabricantes de automóveis, televisores, rádios, mobiliário, etc. adotaram práticas similares às do cartel Phoebus (posteriormente E.L.M.A - Energy Lamps Manufacturing Association) com vistas a aumentar suas receitas, diminuindo o prazo de substituição dos bens de consumo, até dos chamados “duráveis”, em detrimento dos seus consumidores e, em último caso, da sustentabilidade ambiental.

### **Conclusão**

Apesar da reflexão do próprio autor de que o conceito de triple bottom line (ELKINGTON; 1998) esteja obsoleto (ELKINGTON, 2018), a ideia, popularizada em português como o “tripé da sustentabilidade”, ainda é citada de maneira positiva pela academia (LOVISCEK, 2021). O autor critica o foco majoritário que os pesquisadores têm devotado ao pilar “ambiental” do conceito, e não dedicado estudos em quantidade ou profundidade o suficiente ao pilar “econômico” da equação. Ele chega a afirmar que o objetivo declarado no lançamento do conceito era promover uma “mudança no sistema” (system change). Qual sistema? O capitalista.

Nas palavras do próprio: “*Critically, too, TBL’s stated goal from the outset was system change — pushing toward the transformation of capitalism.*” No mesmo artigo, Elkington (2018) afirma que sua intenção era que o conceito servisse como uma (tripla) hélice, propulsora de mudança para o capitalismo do futuro, deixando setores insustentáveis para trás.

Pode-se compreender que o autor deseja promover a evolução da sociedade humana, sem deixar para trás os benefícios materiais trazidos pelo capitalismo, mas melhorando o sistema, eliminando aquilo que for insustentável ambiental, econômica e socialmente. Até mesmo o conceito de “capacidade de carga” do planeta, que poderia limitar a expansão econômica e

social humana, não é uma Lei Natural. A capacidade de carga é um conceito interessante, como ponto de partida para a reflexão sobre ritmo de expansão da população humana e suas condições materiais, mas, em última análise, é frágil, pois não considera que a evolução tecnológica tem rompido todas as limitações anteriormente postuladas (NORDHAUS, 2018).

Mesmo que se argumente que, por nossa compreensão, a própria Física impeça a produção de bens materiais à partir do nada (leis da Termodinâmica), como se magicamente conjurados do espaço-tempo, os ganhos trazidos pela economia de escala possível hodiernamente, seja em redução de custos de materiais, energia ou mão de obra, traz a provável possibilidade de prover todas as necessidades humanas, de todos os seres humanos do planeta (sem mágica). Alimentar, vestir e abrigar a todos (ALEXANDER et al., 2017; GILL; GOH, 2009; KAMRAN MAHROOF; KENTON, 2025; WEICHENG et al., 2019; SANKAR SIVARAJAH, 2021).

A grande questão de discussão que se levanta neste artigo é que a sustentabilidade ambiental é mais importante, não como um argumento ludista, mas sim, apenas porque a economia e a sociedade mundial encontram-se amparados no ecossistema, como sua base e condição pré-existente. Mas, para que seja possível frear, ou mesmo retroagir danos ambientais que a existência e posterior industrialização da economia humana causou ao meio ambiente, é necessário expandir a economia além das fronteiras geográficas atuais, para que haja meios materiais para que se possa investir recursos em ações pró meio ambiente. A pobreza da humanidade pré-industrial não traz menos devastação ambiental. O que se precisa combater é a mentalidade de desperdício, de desrespeito ao meio ambiente na extração de recursos para que se façam coisas desnecessárias, supérfluas e, até, condenáveis. E que a obsolescência programada, da qual o “fast fashion” é a encarnação na indústria do vestuário, precisa ser eliminada do ensino e das práticas de produção e marketing de todas as indústrias. Ao priorizar a durabilidade, a reparabilidade e a reciclabilidade dos produtos, é possível conciliar a prosperidade econômica com a sustentabilidade ambiental e social, provando que é possível ter um sistema capitalista mais robusto e, ao mesmo tempo, um planeta mais saudável.

Advogamos para que bens de consumo sejam de melhor qualidade, mais duráveis e que não sejam utilizados expedientes irracionais, como “estar na moda” para que os consumidores busquem no consumo desenfreado a solução para problemas de outra ordem. Há problemas reais demais no mundo para que seja sustentável que continuemos a criar problemas falsos, ou induzidos por argumentos falsos (como a mídia social faz, ao mirar em mulheres jovens algoritmos que fomentam sentimentos de inadequação e autoestima).

Na busca por consertar os problemas ambientais, sociais e econômicos de nossa sociedade global, não “joguemos fora a criança” da prosperidade econômica e alta capacidade produtiva junto com a “água da bacia”. Mas, por favor, joguemos fora o “fast fashion”.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDER, P et al. **Losses, inefficiencies and waste in the global food system.** Agricultural systems, v. 153, p. 190-200, 2017.

ANGUELOV, N. **The Dirty Side of the Garment Industry: Fast Fashion and its Negative Impact on Environment and Society** (CRC, Taylor & Francis, 2015).

ELKINGTON, J. **Partnerships from cannibals with forks: The triple bottom line of 21st-century business.** Environmental quality management, v. 8, n. 1, p. 37-51, 1998.

ELKINGTON, J. 25 Years Ago I Coined the Phrase Triple Bottom Line Heres Why Its Time to Rethink It. *Harvard Business Review*, v. 25, 2018.

GILL, I. S.; GOH, C-C. Scale economies and cities. *The World Bank Research Observer*, v. 25, n. 2, p. 235-262, 2010.

GLOBAL FASHION AGENDA & THE BOSTON CONSULTING GROUP. **The Pulse of the Fashion Industry**. 2023.

KRAJEWSKI, M. **The great lightbulb conspiracy**. *IEEE spectrum*, v. 51, n. 10, p. 56-61, 2014.

MONOPOLIES AND RESTRICTIVE PRACTICES COMMISSION. **Report on the supply of electric lamps**. Sess. 1950-51, HC 287. Londres: His Majesty's Stationery Office, 4 out. 1951. 210 p. Disponível em: <https://www.gov.uk/government/publications/report-on-the-supply-of-electric-lamps> (acesso em 31 out. 2025) ISBN 010518487X.

NIINIMÄKI, K. et al. The environmental price of fast fashion. *Nature Reviews Earth & Environment*, v. 1, n. 4, p. 189-200, 2020.

UNITED STATES. District Court, Southern District of California. **United States v. General Electric Co., Westinghouse Electric Corp., Delta-Star Electric Co., A. B. Chance Co., Cole Electric Co., Hi-Voltage Equipment Co., Pacific Electric Mfg. Corp., Railway and Industrial Engineering Co., Southern States Equipment Corp., Electrical Engineers Equipment Co. Civil Action No. 7899-M**. Novembro 4, 1949. Final Judgment. In: Trade Cases (1932-1992), 1948-1949, ¶ 62 518. Disponível em: <https://www.justice.gov/atr/page/file/1145181/dl?inline> (acesso em: 31 ago. 2025).

ŠAJN, N. **Environmental impact of the textile and clothing industry: What consumers need to know**. Think Tank. European Parliament. Europa.eu. 2019. Disponível em: [https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS\\_BRI%282019%29633143](https://www.europarl.europa.eu/thinktank/en/document/EPRS_BRI%282019%29633143). Acessado em 31 Out. 2025.

WWF. The Water Risks and Opportunities facing Apparel and Textile Clusters. WWF, Open Supply Hub. Panda, 2022. Disponível em: [https://wwf.panda.org/wwf\\_news/?7096966/Water-risks-and-opportunities-facing-apparel-and-textile-clusters](https://wwf.panda.org/wwf_news/?7096966/Water-risks-and-opportunities-facing-apparel-and-textile-clusters). Acessado em 31 Out. 2025.

YOUNG, M. F., "The Right to Repair in the Digital Era: An Analysis of the Issue from the Perspective of the Vulnerable Subject and the Responsive State" (2022). **Computer Science Honors Theses**. 64. Disponível em: <[https://digitalcommons.trinity.edu/compsci\\_honors/64](https://digitalcommons.trinity.edu/compsci_honors/64)> Acessado em 24 Out. 2022.